

RESOLUÇÃO Nº 024/2016

A Diretora Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MERCI BOICO**, formulado em 26 de fevereiro de 2016, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003, c/c. o artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

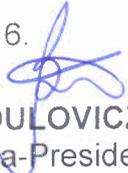
CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 06 de abril de 2016;

RESOLVE

Artigo 1º. Revisar o ato de concessão de aposentadoria da servidora **MERCI BOICO**, inativada no cargo de Professor, Classe A, Nível E1, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, através do Decreto nº 090/2006, para passar a constar como fundamento legal de inativação a regra instituída no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ficando inalterado o valor e a forma dos proventos da servidora.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 11 de novembro de 2016.


BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora-Presidente